

19545

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa Departamento de Registro Empresarial e Integração	Nº C		 JCDF - SEDE SEDE - JCDF  19/078.777-5
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	
53300018774	2054		12 ABR 2019

1 - REQUERIMENTO

Nome: **ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal**

Nome: **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS: 1 CÓDIGO DO ATO: 014 CÓDIGO DO QTDE: DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO: **ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS**

Nº FCN/REMP: **DF2201900028866**

BRASILIA Local Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Nome: **Adriana Maluf Pichinin-Pavan**
Assinatura: *[Assinatura]*
Telefone de Contato: **(11) 4890-2024**

8 Abril 2019 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO Data Responsável

Processo em Ordem A decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. ()
 Processo deferido. Publq
 Processo indeferido. Publ

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1266077
 EM 17/04/2019 DA EMPRESA: 5330001877-4.
 #ELFA MEDICAMENTOS S.A.#
 Protocolo: 19/078.777-5 EM 12/04/2019

[Assinatura]
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

17 ABR 2019
Data

[Assinatura]
Jairo Abiraci B. Salles Brandizzi
Vogal Suplente JCDF
Presidente da Turma

[Assinatura]
Roger Benac
Vogal Titular JCDF

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

OBSERVAÇÕES

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

CNPJ Nº 09.053.134/0001-45

NIRE 53.300.018.774

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DOS DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ELFA MEDICAMENTOS S.A, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 2019.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** A assembleia foi realizada em 29 de março de 2019, às 9:00 horas, na sede social da Elfa Medicamentos S.A. ("Emissora"), situada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Intersecção da Rodovia DF 001 com a Rodovia 475, Galpão 02, Módulos 05 e 06, Bairro Ponte Alta Norte, Gama, CEP 72427-010 ("Assembleia").

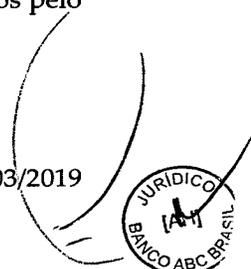
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), tendo em vista a presença da totalidade (i) dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 1ª Série ("Debenturistas da 1ª Série") e dos debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 2ª Série ("Debenturistas da 2ª Série") da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em duas séries, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, da Emissora ("Emissão"), (ii) o representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora ("Representantes da Emissora"); e (iv) os representantes dos Garantidores, Prescrita Medicamentos Ltda., San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda., Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Majela Medicamentos Ltda. e Cristal Pharma Ltda. conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Valdinei Cano Monteiro e secretariados pelo Sr. Michael Gordon Findlay.

4. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre:

(A) Conceder um *waiver* para a prorrogação em 30 (trinta) dias corridos contados de 31/03/2019 para que a Emissora cumpra as seguintes obrigações:

(i) Conforme Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia



Adicional Fidejussória, em Duas Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Elfa Medicamentos S.A., ("Escritura"), cláusula 6.1, inciso (i), alínea (a), fornecer ao Agente Fiduciário, no prazo original de 90 (noventa) dias corridos da data de encerramento do exercício social, (i) cópia de suas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas relativas ao exercício social de 2018, então encerrado, acompanhado do relatório da administração e do parecer de auditoria dos auditores independentes, e (ii) relatório específico de apuração dos Índices Financeiros, elaborado pelo Auditor Independente, acompanhado de carta conforto.

- (ii) Conforme Escritura, cláusula 6.1, inciso (iii), alínea (c) divulgar suas demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e parecer dos auditores independentes, em sua página na rede mundial de computadores, no prazo original de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social de 2018, conforme obrigações previstas na Instrução CVM 476, e alínea (g), divulgar em sua página na rede mundial de computadores (i) cópia de suas demonstrações financeiras completas e auditadas relativas ao exercício social de 2018, observados os prazos legais.

- (B) Conceder um *waiver* de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação das Demonstrações Financeiras do final do exercício de 2018 da Emissora, para que o Agente Fiduciário realize a primeira apuração dos Índices Financeiros, a qual seria originalmente realizada no dia 31 de março de 2019, conforme cláusula 5.4.1.2, inciso (k) da Escritura.

5. DELIBERAÇÕES:

Instalada a Assembleia e após discussão das matérias da Ordem do Dia, os Debenturistas da 1ª Série e os Debenturistas da 2ª Série deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar o item (A) e (B) da Ordem do Dia.

6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas da 1ª Série e Debenturistas da 2ª Série, reconhecendo que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar, nos termos da Escritura, o vencimento antecipado das Debêntures, independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia. As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia, foram tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas da 1ª Série e Debenturistas da 2ª Série e não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas da 1ª Série



e Debenturistas da 2ª Série previstos na Escritura que não tenham sido expressamente alterados nos termos das deliberações acima, sendo sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia. As partes reconhecem a presente ata e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, incisos I e III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste documento que não estiverem expressamente aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura.

A Emissora e os Garantidores neste ato, comparecem para todos os fins e efeitos de direito e fazem constar nesta ata que concordam com todos os termos aqui deliberados.

A Emissora e os Garantidores neste ato, reconhecem que o descumprimento de quaisquer das obrigações ora deliberadas acima poderá ensejar o Evento de Inadimplemento (conforme definido na Escritura), independentemente das formalidades previstas nesta Assembleia.

As aprovações objeto das deliberações da presente Assembleia devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não devem ser consideradas como novação, precedente ou renúncia de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura ou em quaisquer documentos a ela relacionados, sendo a sua aplicação exclusiva e restrita para o aprovado nesta Assembleia.

Os termos que não estejam expressamente definidos neste instrumento terão o significado a eles atribuídos na Escritura.

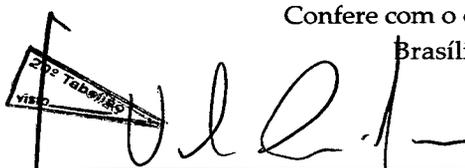
Demais termos da Escritura permanecem inalterados.

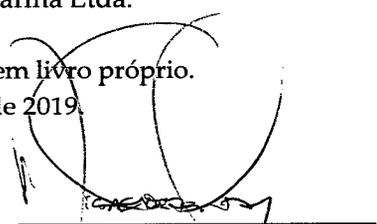
Mesa: Valdinei Cano Monteiro, presidente e Michael Gordon Findlay, secretário.

Presentes: Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., BANCO ABC BRASIL S.A., BANCO VOTORANTIM S/A, Elfa Medicamentos S.A., Prescrita Medicamentos Ltda., San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda., Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda., Majela Medicamentos Ltda., Cristal Pharma Ltda.



Confere com o original, lavrado em livro próprio.
Brasília, 29 de março de 2019.


Valdinei Cano Monteiro
Presidente


Michael Gordon Findlay
Secretário

20 notário Jeremias
Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo, SP - cep 04534-003 - fone: 11 3088-1836
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) VALDINEI CANO MONTEIRO, em
São Paulo, 11 de março de 2019.
Em Teste da verdade. Cód. [-1225777610102932511097-003034]

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião



GABRIEL VELAME PEREIRA - Escrevente (Qtd 1: total R\$ 6,25)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato:SIAB-0241131
@ Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade.



20 notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078 836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) MICHAEL GORDON FINDLAY, em
documento sem valor econômico, ou fé.
São Paulo, 11 de abril de 2019.
Em Teste _____ da Verdade. Cód. [-1223017310103432447236-0030343]

GABRIEL VELAME PEREIRA - Escrevente (Ord 1: Total R\$ 6,25)
Selo(s): 1 Ato: SIAB-0241133

Ⓢ Presente ato somente é válido com selo de autenticidade.



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1266077 em 17/04/2019 da Empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A., Nire 53300018774 e protocolo 190787775 - 12/04/2019. Autenticação: 4D5CE7BBB6E7313F12A25F27272B869ED81BDD92. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 19/078.777-5 e o código de segurança m1YE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/04/2019 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL